



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Que o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 estabelece, nesse sentido que "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas".

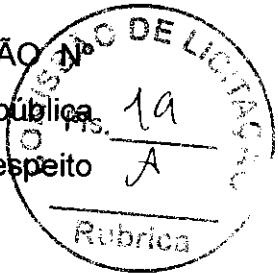
Que a não aquisição de produtos tradicionais para a alimentação escolar, diretamente das populações destinatárias, ocorre por vezes em territórios imensos, como no estado do Pará, e agrega outros problemas de custo de transporte, armazenamento e conservação. No caso em Itaituba, a necessidade de levar tais alimentos por dezenas de quilômetros tem forte expressão orçamentária, em específico as comunidades atendidas nesta chamada pública que para ter acesso a alimentação escolar se faz necessário o envio por vias fluvial e terrestre.

Considerando a Nota Técnica 09/2021/SAF/MAPA que discorre que a ausência temporária de identificação específica de comunidades tradicionais na DAP não pode ser barreira ao acesso às compras públicas e que a NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR, na sua conclusão firma, que os alimentos produzidos pelas populações tradicionais, à semelhança daqueles destinados ao consumo familiar, são dispensados de registro, inspeção e fiscalização com base na legislação vigente.



Lyanfumi
Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 14287

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento da RECOMENDAÇÃO N° 05/2022-MPPA/7ª PJ STM sobre o lançamento de chamada pública diferenciada contemplando os povos tradicionais de modo a garantir o respeito da alimentação culturalmente adequada.



Se faz necessário realizar pesquisa de preços da chamada pública diretamente nas comunidades onde as escolas serão atendidas, visto que o preço será diferenciado comparado às feiras da agricultura familiar da cidade. Como deve ser feito um levantamento da produção local da comunidade, onde devemos saber quais produtos os agricultores locais têm para fornecer, sendo que alguns produtos muitas vezes tem somente um fornecedor, alguns gêneros somente tem uma pesquisa de preço como referência. A pesquisa foi realizada com os agricultores locais e em torno das comunidades que serão atendidas, neste caso nas escolas **JACUNDÁ, FONTE DO SABER, PRINCESA ISABEL, SÃO LUIZ GONZAGA, MALOQUINHA II, SÃO RAIMUNDO I, SAWRÉ JAYBU, SAWRE APOMPU.**


Mariane Barbara A. da Silva
Nutricionista RT
CRN- 1428/7



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

NOTA TÉCNICA Nº 09/2021/SAF/MAPA

PROCESSO Nº 21000.038949/2021-95

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

1. ASSUNTO

1.1. Acesso de povos e comunidades tradicionais aos programas de compras públicas no modelo de autoconsumo / consumo familiar.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Decreto nº 8.750/16;
- 2.2. Lei nº 14.021/2020;
- 2.3. Lei nº 11.947/2009; e,
- 2.4. Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Em 12 de abril de 2021, a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/Mapa, reuniu-se através por videoconferência, com a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal / Mesa de Diálogo Permanente "Catrapovos Brasil", representada pelo Procurador da República, Dr. Fernando Merloto Soave, a qual ficou estabelecido a construção de uma Nota Técnica Conjunta, com o objetivo de colaborar com o acesso dos povos e comunidades tradicionais aos programas de compras públicas, considerando o modelo de autoconsumo/ consumo familiar.

4. ANÁLISE

4.1. Considerando que o **art. 216 da Constituição Federal** expressamente consagra como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver;

4.2. Considerando que o **art. 225 da Constituição Federal** dispõe como direito de todo cidadão o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

4.3. Considerando que tais disposições se conectam diretamente com toda a legislação protetiva dos direitos de povos e comunidades tradicionais no Brasil, entre os instrumentos: a **Convenção nº 169 da OIT**, o **Decreto nº 6.040/07**, entre outros;

4.4. Considerando que o **Decreto nº 8.750/16** institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, integrante da estrutura do Ministério dos Direitos Humanos e que o **art. 4º, § 2º** expõe os representantes da sociedade civil que compõem o referido Conselho, contendo lista exemplificativa dos povos e comunidades tradicionais presentes no Brasil;

4.5. Considerando que cabe ao Poder Público permitir acesso às políticas públicas aos povos e comunidades tradicionais adequadas à sua cultura e tradições, em constante diálogo e consulta, nos moldes da **Convenção nº 169 da OIT**;

4.6. Considerando que existe necessidade de identificação específica destes povos nos cadastros do Poder Público, como a ausência de identificação de povos e comunidades tradicionais da DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf, que atualmente identifica apenas indígenas e quilombolas;

4.7. Considerando as disposições da **Lei nº 14.021/2020: Dispõe sobre medidas de proteção social para prevenção do contágio e da disseminação da Covid-19 nos territórios indígenas; cria o Plano Emergencial para Enfrentamento à Covid-19 nos territórios indígenas; estipula medidas de apoio às comunidades quilombolas, aos pescadores artesanais e aos demais povos e comunidades tradicionais para o enfrentamento à Covid-19;**

4.8. Considerando que o artigo 2º, da **Lei nº 11.947/2009**, elenca entre as diretrizes da alimentação escolar, o *emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;*

4.9. Considerando as Notas técnicas emitidas pela Fundação Nacional do Índio (Funai) em 2017, pela ADAF/SFA-AM/MPF em 2017, pelo ICMBio em 2019, pela 6ª CCR/MPF em 2020, que, em síntese, demonstram a pertinência técnica, jurídica e lógica da possibilidade de compra direta de proteínas e produtos processados vegetais de povos e comunidades tradicionais no contexto do consumo familiar/autoconsumo, quando a produção for direcionada para o consumo destes mesmos povos e comunidades;

4.10. Considerando que para viabilizar e normatizar a agroindustrialização de produtos de origem animal nos estabelecimentos de pequeno porte, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), publicou a Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015, na qual estabeleceu que as normas sanitárias servirão de referência mesmo em relação aos produtos dispensados de registro, inspeção e fiscalização;

Art. 2º As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para: I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização; II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo. (grifo nosso)

4.11. Considerando a experiência exitosa do estado do Amazonas no tema com a Catrapoa – Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas desde 2017, inclusive com reconhecimento nacional por meio do recebimento do Prêmio Innovare em dezembro de 2020, pelo trabalho que estimula a obrigação de que 30% dos alimentos usados em escolas de comunidades e aldeias sejam comprados de agricultores familiares, com prioridade para povos indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária, e a compra de produtos de origem animal e vegetal processada produzidos pelos povos indígenas, incluindo os que formam a base de sua alimentação, como farinha de mandioca, beiju, peixe, polpas de frutas, possibilitando acesso às compras públicas, geração de renda entre povos indígenas, alimentação tradicional nas escolas indígenas do estado e diminuição dos custos logísticos para o poder público, já em fase de expansão para os demais povos e comunidades tradicionais em todo o país;

4.12. Considerando a criação da mesa de diálogo permanente Catrapovos Brasil pela 6ª CCR do MPF por meio das Portarias 6ª CCR 16 e 17 de 2021, com participação de diversos órgãos governamentais e da sociedade civil, inclusa a Secretaria da Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SAF/Mapa), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), além de outras instituições federais e estaduais que buscam qualificar procedimentos para atendimento dos agricultores familiares, Povos e Comunidades Tradicionais no PNAE;

4.13. Considerando a necessidade de acesso imediato de povos e comunidades tradicionais à venda de seus produtos ao poder público nos moldes da legislação e das notas técnicas acima referidas,

em especial das proteínas e processados vegetais como grande parte de sua alimentação, em especial em tempos de pandemia devido aos índices de insegurança alimentar e nutricional e a necessidade de buscar alternativas para promover a geração de renda e as dificuldades relacionadas de acesso ao mercado dessas populações.

5. CONCLUSÃO

5.1. Por todo o exposto a SAF/Mapa e o MPF, por meio da Mesa de Diálogo Permanente "Catrapovos Brasil", instituída pelas Portarias 16 e 17/2021 da 6ª Câmara de Coordenação, firmam-as seguintes conclusões:

5.2. A ausência temporária de identificação específica de tais povos nos cadastros e políticas públicas (tais como Inep, DAP, CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar etc) não pode ser barreira para acesso às compras públicas nos moldes expostos na presente nota, especialmente em tempos de tamanha necessidade de mecanismos para geração de renda e garantia da segurança alimentar e nutricional.

5.3. Tal ausência de identificação específica pode ser suprida por outros documentos públicos ou reconhecidos pelo Poder Público que identifiquem o agricultor familiar e a escola/comunidade como pertencente aos povos e comunidades tradicionais existentes no Brasil.

5.4. Para fins de identificação de tais povos e comunidades tradicionais, o art. 4º, § 2º do Decreto nº 8.750/16 expõe os representantes da sociedade civil que compõem o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais, contendo lista exemplificativa que pode ser parâmetro inicial para a referida identificação, com as devidas comprovações referentes às produções aptas à comercialização ao poder público atestada pelo órgão oficial de Ater.

5.5. Sob a ótica da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em fase de substituição pelo CAF, seguem alguns exemplos de dados cadastrais, documentos públicos ou privados reconhecidos pelo Poder Público aptos a suprir de imediato a ausência temporária de cadastro específico de povos e comunidades tradicionais, de modo a permitir o acesso às políticas de compras públicas nos moldes da Lei nº 14.021/2020, da Nota técnica 6ªCCR/MPF nº 03/2020 e demais documentos citados na presente nota:

- a) Lista de famílias extrativistas e ribeirinhas do Incra, ICMBio, órgãos estaduais ou municipais de meio ambiente, bem como dos comitês gestores e das associações de unidades de conservação em geral, assentamentos de uso sustentável do Incra e áreas de remanescentes de quilombos;
- b) Indicação na DAP ou CAF do endereço de produção do beneficiário como incidente nas áreas mencionadas no item a), ou áreas que demonstrem a característica da tradicionalidade como ribeirinho, extrativista, pescador artesanal, ou outro povo tradicional; e,
- c) outros documentos reconhecidos pelo Poder Público que demonstrem o pertencimento a povos e comunidades tradicionais, tendo-se como parâmetro inicial aqueles elencados no Decreto nº 8.750/16.

5.6. Em face da grande diversidade nacional dos povos e culturas, e das particularidades regionais que precisam ser observadas, outros documentos públicos ou privados reconhecidos pelo Poder Público que demonstrem com segurança jurídica adequada o pertencimento do agricultor ao segmento de povos e comunidades tradicionais deve ser apto a qualificar o acesso de tal agricultor familiar às compras públicas gerais e especificamente destinadas a povos e comunidades tradicionais, desde que preenchidos os demais requisitos legais. Neste sentido, esta Nota Técnica tem como objetivo fortalecer e estabelecer o acesso de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais conforme definição na LEI Nº 11.326, de 24 de julho de 2006 com manutenção da prioridade do mínimo dos 30% das aquisições para atendimento do PNAE para a agricultura familiar, sem eximir os potenciais fornecedores do cumprimento dos normativos sanitários instituídos para o Programa.

5.7. Entendemos que a necessidade de qualificação dos procedimentos para promoção da inclusão social e econômica de Povos e Comunidades Tradicionais nos mercados institucionais, de responsabilidade do poder público, não pode ser motivo para exclusão desses beneficiários, uma vez que



• essas ações se encontram previstas na Constituição e aos objetivos do Desenvolvimento Sustentável, com destaque para o Objetivo 2 ODM. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável a saber:

- Até 2030, "erradicar a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças e idosos, a alimentos seguros, culturalmente adequados, saudáveis e suficientes";
- Até 2030, "aumentar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente de mulheres, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, visando tanto à produção de autoconsumo e garantia da reprodução social dessas populações quanto ao seu desenvolvimento socioeconômico, por meio do acesso seguro e equitativo: à terra e aos territórios tradicionalmente ocupados; à assistência técnica e extensão rural, respeitando-se as práticas e saberes culturalmente transmitidos; a linhas de crédito específicas; aos mercados locais e institucionais, inclusive políticas de compra pública; ao estímulo ao associativismo e cooperativismo; e a oportunidades de agregação de valor e emprego não-agrícola.

FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

FERNANDO MERLOTO SOAVE

Coordenador da Mesa de Diálogo Permanente "Catrapovos Brasil"
6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 21/05/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Merlotto Soave, Usuário Externo**, em 24/05/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15297237** e o código CRC **4AE2D4E1**.

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços

Prefeitura Municipal de Itaituba / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL

NOME: Moneli S. Moreira

PROponente:

NOME: Claudio Garibaldi Pereira

ENDERECO: Av. Arlinda Pinho, 511º Com São Luís / Itaituba

BAIRRO: Comunidade S. Luís

CIDADE: Itaituba

CPF:

O município de Itaituba, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itaituba.

Moneli

Itaituba, 14 de agosto de 2022

Responsável

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6ª CCR/MPF NOTA TÉCNICA Nº 09/2021/SAF/MAPA E A RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022-MPPA/7ª PJ STM PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
20	PÃO CASEIRO - com peso unitário de 80g, preparado no dia de consumo. Ingredientes: com farinha de trigo, fermento biológico e sal. Embalados em sacos plásticos com identificação do produto e unidades.	UND	1.460	182,00	282,920,00

Claudio G. Pereira Suelo



Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços

Prefeitura Municipal de Itaituba / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL:

NOME: Ivoneli Suerli Moreira

PROONENTE:

NOME: Luciel Bemba Barbosa

ENDEREÇO: Rua Arruda Pinho, 511/2

BAIRRO: Bm. São Luiz

CIDADE: Itaituba

CPF: 016.096.672.80

O município de Itaituba, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itaituba.

Itaituba, 14 de agosto de 2022

Responsável

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6ª CCR/MPF NOTA TÉCNICA Nº 09/2021/SAF/MAPA E A RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022-MPPA/7ª PJ STM PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	ALFACE - tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	MAÇO	111	R\$ 5,00	555,00
2	ABACAXI - fruto de tamanho médio, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer), com a coroa, que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	UND	21	R\$ 7,00	147,00
3	ABÓBORA - com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	86	R\$ 5,00	430,00
4	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	353	R\$ 10,00	3.530,00
5	BANANA MAÇÃ - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	353	—	—
6	BANANA PACOVAN - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	283	R\$ 5,00	1415,00



7	CHEIRO VERDE - hortaliça deve conter pelo menos 06 folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. O coentro deve vir amarrado junto à cebolinha.	MAÇO	421	R\$ 4,00	
8	CHICÓRIA - hortaliça deve conter pelo menos 06 folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	MAÇO	142	R\$ 3,00	126,00
9	COUVE - deve conter pelo menos 06 folhas lisas, folhas grandes e lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	MAÇO	85	R\$ 4,00	340,00
11	FEIJÃO CAUPI - pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano, isento de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	56	R\$ 10,50	580,00
13	LARANJA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	UND	200	R\$ 0,65	122,00
14	LIMÃO - espécie: tahiti, tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	42	R\$ 5,00	210,00
15	MACAXEIRA – tipo extra, com casca. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	294	R\$ 3,00	882,00
16	MAMÃO - espécie: papaia, tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	244	—	
17	MAXIXE VERDE - fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	KG	25	R\$ 8,00	200,00
18	MELANCIA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	KG	166	R\$ 10,00	1.660,00
21	PEPINO - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	KG	40	R\$ 5,00	200,00
26	PIMENTA DE CHEIRO - fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	KG	25	R\$ 15,00	375,00

Daniel Lima Barboza

	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 1 Kg.	KG	20	1815,00	
27	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR BURITI OU CUPUAÇÚ - congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 1 Kg.	KG	20	1815,00	
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA OU MURUCI - congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 1 Kg.	KG	20	1815,00	3000
29	QUIABO - fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	KG	25	1818,00	2000,00
30					

Frederl Laima Barbosa

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços
 Prefeitura Municipal de Itaituba / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RESPONSÁVEL :

NOME: Mauane Aum

PROPOSTOR :

NOME: Salim Soares de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Haroldo Velloso, nº 27

BAIRRO: Com. São Luiz do Tapajós CIDADE: Itaituba - PA

CPF: 627.601.062-68

O município de Itaituba, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itaituba.

Mauane Aum

Itaituba, 14 de agosto de 2022

Responsável

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6ª CCR/MPF NOTA TÉCNICA Nº 09/2021/SAF/MAPA E A RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022-MPPA/7ª PJ STM PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
22	PEIXE FRESCO FILHOTE - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	84	R\$ 20,00	R\$ 1.680,00
23	PEIXE FRESCO DOURADA - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	109	R\$ 20,00	R\$ 2.180,00
24	PEIXE FRESCO JARAQUI - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, sem escama, ticaldo. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	109	—	—
25	PEIXE FRESCO ARACUPIAU - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco, sem escama, ticaldo. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	169	—	—

Salim Soares de Oliveira

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços

Prefeitura Municipal de Itaituba / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RESPONSÁVEL :

NOME: Maurine Aun

PROPONENTE :

NOME: Aldeny Felipe da Conceição do Nascimento

ENDEREÇO: Km 03, estrada do Pimental

BAIRRO: Com. Ipiranga I

CIDADE: Itaituba - PA

CPF: 127.150.183-04

O município de Itaituba, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itaituba.

Maurine Aun

Itaituba, 14 de agosto de 2022

Responsável

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6ª CCR/MPF NOTA TÉCNICA Nº 09/2021/SAF/MAPA F. A RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022-MPPA/7ª PJ STM PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	353	8,00	2.824,00
6	BANANA PACOVAN - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	283	8,00	2.264,00
10	FARINHA DE MANDIOCA - seca, grossa, amarela, em pacotes com 1 kg, isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rancosa, produto próprio para consumo humano.	KG	200	10,00	2.000,00
	FARINHA DE TAPIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: branca, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rancosa.	KG	20	10,00	200,00
14	LIMÃO - espécie: tahiti, tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	42		
15	MACAXEIRA - tipo extra, com casca. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	294	5,00	1.470,00

Aldeny Eli Re da con cláusão don en

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços
 Prefeitura Municipal de Itaituba / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL :

NOME: Maurine Alim

PROONENTE :

NOME: Ilduvone Soárez Silva

ENDEREÇO: Sítio Castorhal, nº 10, eshado do Pimentel

BAIRRO: Com. São Luiz

CIDADE: Itaituba / São Luiz do Tapajós

CPF: 008.524.542-95

O município de Itaituba, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itaituba.

Itaituba, 14 de agosto de 2022

Responsável

quisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6ª CCR/MPF NOTA TÉCNICA Nº 09/2021/SAF/MAPA E A RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022-MPPA/7ª PJ STM PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
4	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	353	R\$ 7,00	
3	BANANA PACOVAN - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	283	R\$ 8,00	
16	MAMÃO - espécie: papaia, tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	244	R\$ 5,00	
18	MELANCIA - fruto de tamanho médio, com características integrais e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	KG	166	R\$ 4,00	



Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços
 Prefeitura Municipal de Itaituba / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RESPONSÁVEL :

NOME: Maiuane Aíres

PROPONENTE :

NOME: Macilson Saw de Souza

ENDEREÇO: Aldeia (Ja) Sawré Jaybu

BAIRRO: Zona Rural

CIDADE: Itaituba

CPF: 704.233.842-10

O município de Itaituba, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se à entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itaituba.

Maiuane Aíres

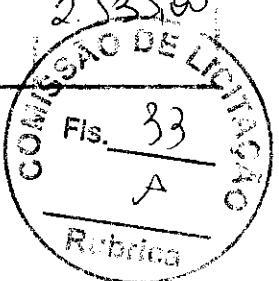
Responsável

Itaituba, 14 de Ago 2022

quisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6ª CCR/MPF NOTA TÉCNICA Nº 09/2023/SAF/MAPA E A RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022-MPPA/7ª PJ STM PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	BANANA MAÇÃ - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	353	R\$ 8,00	R\$ 2.824,00
6	BANANA PACOVAN - de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	283	R\$ 10,00	R\$ 2.830,00
7	CHEIRO VERDE - hortaliça deve conter pelo menos 06 folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. O coentro deve vir amarrado junto à cebolinha.	MAÇO	421	R\$ 5,00	R\$ 2.105,00
8	CHICÓRIA - hortaliça deve conter pelo menos 06 folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	MAÇO	142	R\$ 3,00	R\$ 426,00
10	FARINHA DE MANDIOCA - seca, grossa, amarela, em pacotes com 1 kg, isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
15	MACAXEIRA - tipo extra, com casca. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	294	R\$ 10,00	R\$ 2.940,00

22	PEIXE FRESCO FILHOTE - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	84	R\$ 17,00	1.428,00
23	PEIXE FRESCO DOURADA - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	109	R\$ 17,00	1.853,00
24	PEIXE FRESCO JARAQUI - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, sem escama, ticalo. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	109	R\$ 19,00	2.090,00
25	PEIXE FRESCO ARACU/PIAU - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco, sem escama, ticalo. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	169	R\$ 15,00	2.535,00



Mac Líson Saw de Souza

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços
Prefeitura Municipal de Itaituba / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL:

NOME: Mauane Aten

PROONENTE:

NOME: Eloaci Mendes de Lima

ENDEREÇO: Gr. Arreuda Lima, 61

BAIRRO: Lemun. São Luiz CIDADE: Itaituba

CPF: (64) 995 762 - 15

O município de Itaituba, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se à entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itaituba.

Mauane Aten

Itaituba, 14 de agosto de 2022

Responsável

quisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6ª CCR/MPF NOTA TÉCNICA Nº 09/2021/SAF/MAPA E A RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022-MPPA/7ª PJ STM PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
10	FARINHA DE MANDIÓCA - seca, grossa, amarela, em pacotes com 1 kg, isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	200	<u>10,00</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>

Eloaci Mendes de Lima



Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços

Prefeitura Municipal de Itaituba / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL :

NOME: Mauane Aries

PROPONENTE :

NOME: Rainei Cateral Luma

ENDEREÇO: Av. Haroldo Jeloso, 23

BAIRRO: Centro São Luiz do Tapajós

CIDADE:

Itaituba - PA

CPF: 549.888.4102-78

O município de Itaituba, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificados, para fins de levantamento, prévio ao processo licitatório, com o intuito de obter preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se à entidade o direito de exigir, se necessário, a apresentação de todos os documentos e justificativas, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itaituba.



Rubrica

Mauane Aries

Responsável

Itaituba, 14 de agosto de 2022

Objetivo da solicitação: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6ª CCR/MF NOTA TÉCNICA Nº 05/2022/SAF/MAPA E A RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022-MPPA/7ª PJ STM PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
22	PEIXE FRESCO FILHOTE - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	84	R\$ 20,00	R\$ 1.680,00
23	PEIXE FRESCO DOURADA - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	109	R\$ 20,00	R\$ 2.180,00
24	PEIXE FRESCO JARAQUI - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, sem escama, ticado. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	109	R\$ 8,00	R\$ 872,00
25	PEIXE FRESCO ARACU/PIAU - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco, sem escama, ticado. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	169	R\$ 13,00	R\$ 2.197,00

Rainei Cateral Luma

Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços

Prefeitura Municipal de Itaituba / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESPONSÁVEL:**

NOME: Kroneli Duarte Moreira

PROONENTE:

NOME: Sebastião Damasceno

ENDEREÇO: 1º Piso, Vila Velha (Gm São Luiz) Itaituba

BAIRRO: Com. São Luiz

CIDADE: Itaituba

CPF: 194.293.982-53

O município de Itaituba, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Itaituba.

Itaituba, 14 de Agosto de 2022

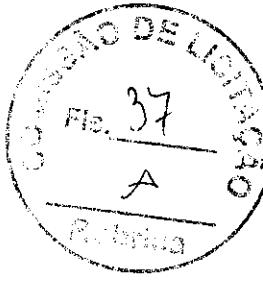
Responsável

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6ª CCR/MPF NOTA TÉCNICA Nº 09/2021/SAF/MAPA E A RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022-MPPA/7ª PJ STM PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDAD E	TOTAL GERAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
10	FARINHA DE MANDIOCA - seca, grossa, amarela, em pacotes com 1 kg, isenta de matéria terrosa e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano	KG	200	110,00	22.000,00

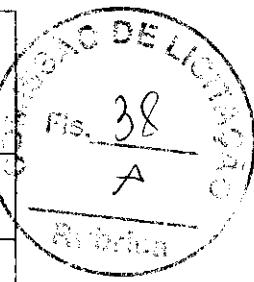
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PLANEJAMENTO DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO E VALOR UNITÁRIO MÉDIO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	TOTAL GERAL	CLAUDIO G. P. RUELA	LUCIEL L. BARBOS A	SALIM S. OLIVEIR A	ALDENY F. DA C. DO NASCIMENTO	ILDEVANE S. SILVA	MACHILSO N. S. DE SOUSA	CLOACI M. DE LIMA	RAINEL C. LIMA	SEBASTIAO DAMASCENA	MÉDIA	Valor total com média
1	ALFACE - tamanho grande, coloração uniforme, com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	MAÇO	111,00		5,00								5,00	555,00
2	ABACAXI - fruto de tamanho médio, apresentando grau de maturação no estado "de vez" (para amadurecer), com a coroa, que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	UND	21,00		7,00								7,00	147,00
3	ABÓBORA - com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou cascos estanhos adherentes à superfície externa	KG	86,00		5,00								5,00	430,00
4	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, gradiadas, em penca, frutas com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	353,00		10,00								8,33	2.940,49
5	BANANA MACAÁ de 1ª qualidade, gradiadas, em penca, frutas com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	353,00										8,00	2.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PLANILHA DE APIURAÇÃO DE COTACÃO E VALOR UNITÁRIO MÉDIO DOS PRODUTOS

6	BANANA PACOVAN - de 1ª qualidade, graudas, em pena, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	283,00		5,00		8,00	8,00	10,00		7,75 2.193,25
7	CHEIRO VERDE - hortaliça deve conter pelo menos 06 folhas lisas, firmes, vírginas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente. O centro deve vir amarrado junto à cebolinha.	MAÇO	421,00		4,00		5,00				4,50 1.894,50
8	CHICÓRIA - hortaliça deve conter pelo menos 06 folhas lisas, firmes, vírginas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	MAÇO	142,00		3,00		3,00				3,00 426,00
9	COUVE - deve conter pelo menos 06 folhas lisas, folhas grandes e lisas, firmes, vírginas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras defezas que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente.	MAÇO	85,30		4,00						4,00 340,00
10	PARINHA DE MANDIOCA - seca grossa, amarela em pacotes com 1 kg, semia de matéria fértilas e parasitas, não poderá estar jônica, fermentada ou rangosa, produto próprio para consumo humano.	KG	200,00				10,00	10,00			10,00 10,00 2.000,00



X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PLANILHA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO E VALOR UNITÁRIO MÉDIO DOS PRODUTOS

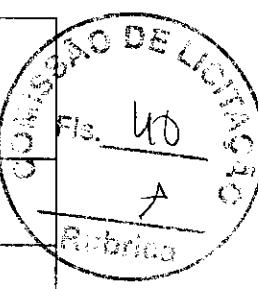
11	FARINHA DE TAPIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Classe: branca, Características Adicionais: isentas de matéria tóxica e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	KG	20,00				10,00					10,00		200,00
12	FEIJÃO CAUPI - pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano, isento de matéria tóxica e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	KG	56,00			12,50						12,50		700,00
13	LARANJA - fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	UND	200,00			0,61						0,61		122,00
14	LIMÃO - espécie: tahiti, tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	42,00			5,00						5,00		210,00
15	MACAXEIRA - tipo extra, com casca. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	294,00			3,00						3,00		1.764,00
16	MAXIXE VERDE - fruto característico, integral e de primeira qualidade, fresco da colheita recente, limpo, coloração uniforme apresentando Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte.	KG	25,00			8,00						8,00		200,00



X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PLANILHA DE APURAÇÃO DE COTACÃO E VALOR UNITÁRIO MÉDIO DOS PRODUTOS

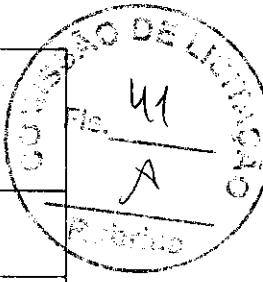
17	MELANCIA - fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	KG	166,00	10,00	4,00		7,00	1.162,00
18	PÃO CASEIRO - com peso unitário de 50g, preparado no dia de consumo. Ingredientes: Com farinha de trigo, fermento biológico e sal. Embalados em sacos plásticos com identificação do produto e unidades.	UND	1.460,00	2,00			2,00	2.920,00
19	PEPINHO - fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	KG	40,00	5,00			5,00	200,00
20	PEIXE FRESCO FILHOTE - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	35,00	20,00	17,00	20,00	19,00	665,00
21	PEIXE FRESCO DOURADA - Apresentação: sem cabeça, eviscerado, fresco, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	60,00	20,00	17,00	20,00	19,00	1.140,00
22	PEIXE FRESCO JARAQUAI - Apresentação: sem cabeça, eviscerado sem escama, liscado. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	60,00				9,00	540,00



X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PLANILHA DE APIURAÇÃO DE COTAÇÃO E VALOR UNITÁRIO MÉDIO DOS PRODUTOS

23	PEIXE FRESCO ARACUPIAU - Apresentação: sem cabeca, eviscerado, fresco, sem escama, tiçado. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	120,00			15,00	13,00	14,00	1.680,00
24	PIMENTA DE CHEIRO - fruto característico, íntegro e de primeira qualidade, fresco de colheita recente, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permitia suportar a manipulação e o transporte.	KG	25,00		15,00		15,00	375,00	
25	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 1 Kg.	KG	20,00		15,00		15,00	300,00	
26	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR BURITI OU CUPUAÇU - Congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 1 Kg.	KG	20,00		15,00		15,00	300,00	
27	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA OU MURUCU - Congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 1 Kg.	KG	20,00		15,00		15,00	300,00	X

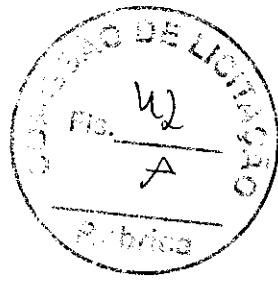


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PLANILHA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO E VALOR UNITÁRIO MÉDIO DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
ACAO DE COTACAO E VALOR UNITARIO MEDIO DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



DESPACHO

**Ao Ilmo. Sr.
Amilton Teixeira Pinho**

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com em detrimento à deflagração do procedimento licitatório /Chamada Pública para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de povos e comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, nos termos da Lei n.º 11.947 de 16/07/2009 na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

12.306.0251.2.039 - Programa de Alimentação Escolar – PNAE

12.306.0252.2.043 – Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar – PRE-ESCOLA

12.306.0252.2.044 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/CRECHE

12.306.0251.2.040 - Manutenção do PNAE-Indígena

FONTE: 15520000

NATUREZA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ITAITUBA - PA, 02 de Setembro de 2022

André Luiz Teles de Jesus
Contabilidade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural indígenas e de povos e comunidades tradicionais, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITAITUBA - PA, 5 de Setembro de 2022

Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação